

LEI MUNICIPAL Nº. 818/2005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

O povo do Município de Alto Jequitibá pelos representantes eleitos pela Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para cessão sem ônus do imóvel pertencente ao Município de Alto Jequitibá, situado à Rua Principal, s/nº., Distrito Padre Júlio Maria, nesta Cidade para a manutenção do funcionamento da Escola Estadual Padre Júlio Maria.

Art. 2.º - A minuta do convênio faz parte integrante do presente Projeto, constando-se do anexo I.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 04 de outubro de 2005.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal